

# PARA BEM CONDUZIR A MOCIDADE ESTUDIOSA: OS AGENTES ESCOLARES DO IMPERIAL COLLEGIO DE PEDRO SEGUNDO

TO EDUCATE THE YOUNG: THE SCHOOL AGENTS OF  
IMPERIAL COLLEGIO DE PEDRO SEGUNDO

---

*Carlos Fernando Ferreira Cunha Junior<sup>1</sup>*

---

## Resumo:

Analisamos o contexto político e as intenções do governo imperial brasileiro em fundar o Imperial Collegio de Pedro Segundo (CPII), 1837, instituição secundária voltada para a formação da elite brasileira. A partir do conceito de cultura escolar, investigamos a normatização do CPII, suas finalidades, revelando especialmente as atribuições designadas aos reitores e professores, principais agentes escolares responsáveis pelo trabalho pedagógico a ser desenvolvido no Colégio. Concluímos que o discurso dos dirigentes imperiais sobre a importância dos professores do CPII não foi acompanhado de condições estruturais para o pleno exercício do seu ofício, especialmente no que diz respeito à remuneração, o que ocasionou faltas e atrasos recorrentes.

**Palavras-Chave:** Ensino Secundário; História; Colégio Pedro II.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Juiz de Fora

We analyze the political context and intentions of the Brazilian imperial government in founding the Imperial Collegio de Pedro Segundo, 1837, a secondary institution focused on the formation of the Brazilian elite. Based on the concept of school culture, we investigated the standardization of CPII, its purposes, especially revealing the attributions assigned to the rectors and teachers, the main school agents responsible for the pedagogical work to be developed in the College. We conclude that the discourse of the imperial leaders on the importance of the CPII teachers was not accompanied by structural conditions for the full exercise of their office, especially with regard to remuneration, which caused recurrent absences and delays.

**Keywords:** High School; History; Colégio Pedro II.

## INTRODUÇÃO

O presente texto discute as intenções do governo imperial brasileiro em fundar o Colégio Pedro II, 1837, bem como, a partir do conceito de cultura escolar, analisa as funções e o papel designado aos reitores e professores da instituição em suas primeiras décadas de funcionamento.

Entendemos por cultura escolar um conjunto de teorias, princípios, normas e práticas sedimentadas ao largo do tempo no seio das escolas que permite, segundo Luciano Mendes de Faria Filho (2002) “articular, descrever e analisar, de uma forma muita rica e complexa, os elementos chaves que compõem o fenômeno educativo tais como os tempos, os espaços, os sujeitos, os conhecimentos e as práticas escolares” (p.16).

Nossa reflexão destaca os agentes escolares, em especial, reitores e professores do CPII, pois os dirigentes imperiais neles depositaram a crença e a confiança no êxito que deveria alcançar o projeto educativo desenvolvido na instituição. Neste sentido, concordamos com Dominique Julia (2001) quando

afirma que a cultura escolar de uma instituição educativa, suas finalidades e sentidos, não pode ser analisada sem se levar em conta o corpo profissional dos agentes escolares que são chamados a desenvolver o trabalho pedagógico.

Nossa investigação foi realizada a partir da revisão da literatura sobre a história política e a história da educação brasileira no período imperial, mas, sobretudo, a partir de acervo sobre o Colégio Pedro II que está sob a guarda do Arquivo Nacional (Série IE4). Em especial, destacamos os ofícios e requerimentos enviados pelos Reitores do CPII ao Ministério do Império.

### A fundação do Colégio Pedro II

Dois de dezembro de 1837. O futuro Imperador, Pedro II, completava doze anos de idade. Nesta data foi fundado o *Imperial Collegio de Pedro II* (CPII) para o qual seriam aproveitadas as antigas instalações do Seminário de São Joaquim, localizado na região central do Rio de Janeiro.

O rompimento formal com os laços portugueses em 1822 trouxe para a antiga colônia o desafio de transformar-se num Império autônomo. Fazer do país uma *Nação* era a tarefa a ser cumprida em longo prazo, cuja direção caberia inicialmente ao nosso primeiro imperador, o português Dom Pedro I.

O papel a ser desempenhado pela instrução pública do Império teria que ser mais eficaz do que o trabalho desenvolvido no tempo colonial, defendiam dirigentes da época. Não bastava instruir, ou seja, ensinar a ler, contar e escrever. Com vistas à construção e ao desenvolvimento da *Nação*, era preciso educar, difundir princípios éticos e morais considerados como fundamentais à convivência social (MATTOS, 1999).

Nos anos próximos à abdicação de Dom Pedro I e durante as Regências, os grupos políticos eram, de um lado, os *Restauradores ou Caramurus*, que insistiam na volta de Dom Pedro I ao poder. E, de outro lado, os *Exaltados ou Farroupilhas*, que pretendiam aproveitar a abdicação para constituir um governo mais democrático e com maior

autonomia para as províncias. No centro, encontravam-se os *Moderados ou Chimangos*, unidos pela preocupação de conservar a integridade territorial do Império.

A divisão dos grupos da elite, cada qual em busca de seu espaço na condução do Estado, somou-se às insurreições e revoltas populares acontecidas em várias províncias. Na Corte, segundo Lúcia Neves e Humberto Machado (1999), as principais figuras da elite política acreditavam que medidas descentralizadoras acalmariam os ânimos. Foi selado um compromisso entre as facções em conflito, materializado por meio do Ato Adicional de 1834, uma reforma da Constituição de 1824. Conservou-se a vitaliciedade no Senado e o Poder Moderador para satisfazer os *Restauradores*. De outro lado, aboliu-se o Conselho de Estado e ampliou-se o poder das províncias através da criação das Assembleias Provinciais, o que agradou *Exaltados* e alguns dos *Moderados*.

No entanto, as medidas não surtiram os efeitos esperados. A instabilidade nas províncias generalizou-se e a governabilidade do Regente Diogo Feijó ficou insustentável. Os *Moderados* aproximaram-se dos antigos *Caramurus* e passaram a defender o que denominaram de *Regresso*. Os grupamentos da elite política foram redefinidos em dois partidos: o *Progressista* e o *Regressista*. Diogo Feijó renunciou em setembro de 1837, assumindo seu lugar Pedro de Araújo Lima, *Regressista*. Em 1838, os *Regressistas* ou *Squaremas* assumiram o controle do Estado Imperial, formando o chamado *Ministério das Capacidades*, no qual se distinguiu o deputado mineiro Bernardo Pereira de Vasconcellos, titular das pastas do Império e da Justiça.

O grupo Squarema chamou para si a tarefa de *salvar* a sociedade brasileira do que considerava como *anarquia e desorganização*, problemas que, em sua concepção, poderiam romper a integridade do Império do Brasil, o domínio da elite e seus princípios. O *Regresso* instituiu um poder forte e centralizado, através do qual os Squaremas buscariam construir e desenvolver o Império do Brasil.

Ser Regressista era difundir a ideia de que o período regencial havia sido um caos; era lutar contra a liberalidade política, fruto da autonomia dos governos provinciais; era fortalecer a autoridade do poder central para consolidar a Monarquia e preservar a unidade territorial do Império; era defender a continuidade do regime escravista de produção, no momento em que a política inglesa e as insurreições negras ameaçavam a sua manutenção. Enfim, era *regressar* às condições políticas e institucionais anteriores às medidas descentralizadoras do Ato Adicional de 1834, resgatando os princípios conservadores.

Os Saquaremas investiram na estratégia de restabelecer a autoridade monárquica e a figura simbólica do Imperador e em 23 de julho de 1840 foi efetuado o chamado *Golpe da Maioridade*. Dom Pedro II passou a governar oficialmente o Império do Brasil, dando início ao período conhecido como Segundo Reinado.

Centralização, ordem e civilização, palavras definem o projeto idealizado para a *Nação Brasileira* concebido pelos dirigentes saquaremas. Eles e Dom Pedro II fizeram da Coroa um partido. Através de ações políticas coordenadas e da construção de um aparato administrativo e burocrático subordinado a um único comando, procuraram exercer o poder de maneira vigorosa e central.

O processo de difundir e assegurar a adesão aos princípios conservadores incluiu em sua pauta a educação e a instrução que tornaram-se preocupações dos dirigentes saquaremas. Seus olhos estavam postos sobre todos, tanto sobre o homem comum, quanto sobre o grupo do qual faziam parte, a boa sociedade imperial. Ao promover sua intervenção no Estado, os Saquaremas construíam a si próprios e preparavam sua expansão (Mattos, *op. cit.*). Em nossa visão, este processo de expansão Saquarema ajuda a explicar a criação do Colégio Pedro II.

No Município da Corte, o ensino secundário era oferecido por seminários religiosos e colégios particulares,

predominando as aulas públicas avulsas do tempo colonial (Haidar, 1972). Seria preciso criar uma instituição que estivesse sobre o controle do Estado e que fornecesse uma formação secundária abrangente e distintiva, própria aos filhos da elite, jovens que, no futuro, após passarem pelas Academias Superiores, poderiam ocupar o mundo do governo imperial, garantindo assim, a expansão Saquarema.

#### Normas da cultura escolar do CPII

A fundação do CPII, em 1837, foi, sem dúvida, um momento importante da história do processo de escolarização do ensino secundário oficial no Brasil. O colégio foi o primeiro estabelecimento de ensino secundário organizado pelo governo central, a instituição educativa que estabeleceu uma forma escolar distinta de socialização (Vincent, Lahire & Thin, 2001) dos jovens da *boa sociedade* imperial brasileira.

O Decreto que converteu o Seminário de São Joaquim em CPII trouxe as primeiras disposições administrativas e pedagógicas da nova instituição:

§ 1º Hum Reitor, hum Syndico ou Vice-Reitor, um Thesoureiro, e os serventes necessareos.

§ 2º Os Professores, Substitutos e Inspectores dos alumnos que foram precisos para o ensino das materias do art. 3º, e direcção e vigia dos mesmos alumnos. No numero dos Professores he comprehendido o de Religião, que será tambem o Capellão do Collegio.

§ 3º Hum Medico e Cirurgião de partido (BRASIL, op. cit.).

Em 31 de janeiro de 1838, o governo baixou o Regulamento n.8 (BRASIL, 1838), um extenso documento que objetivava instituir, ordenar e normatizar toda a estrutura administrativa e pedagógica do CPII. O documento é a expressão jurídica de uma das primeiras iniciativas do governo imperial central em prol da organização da instrução pública secundária no Brasil.

A elaboração do Regulamento n.8 esteve sob a responsabilidade direta de Bernardo Pereira de Vasconcellos, líder Saquarema, na época, Ministro do Império, cargo de fundamental importância na estrutura do governo imperial brasileiro.

Conhecido no CPII como o *pai* da instituição, o mineiro Bernardo de Vasconcellos teve sua formação superior realizada em Portugal. Bacharel em Direito e conhecedor da estrutura dos principais colégios europeus, ele coordenou a organização do CPII e acompanhou de perto os primeiros anos do seu funcionamento. Para auxiliá-lo, Vasconcellos mandou vir da província de Minas Gerais, Leandro Rebello Peixoto e Castro, religioso tridentino e educador, um dos fundadores do importante Colégio do Caraça (Carrato, 1970; Andrade, 1992). O experiente Padre Leandro ajudou Vasconcellos a elaborar o estatuto do CPII e assumiu o cargo de Vice-Reitor, ajudando o Reitor, o também religioso Frei Antônio de Arrábida, a dirigir o Colégio.

Em 25 de março de 1838, na cerimônia de abertura das aulas do CPII, Bernardo Pereira de Vasconcellos fez a entrega simbólica do Regulamento n.8 ao primeiro Reitor do CPII, frei Antônio de Arrábida. Disse o Ministro do Império:

Exmo. e Revmo. Sr. De ordem do Regente Interino, em Nome do Imperador, venho, investir a V. Excia. do Regime dêste Colégio e entregar-lhe o seu Regulamento [...] uma casa de educação, que ocupa tantos empregados e acomoda tantos domésticos, precisa de regras permanentes, que bem assinalem os direitos e os deveres de cada um dêles, para que nem o arbitrário domine, nem o conflito embarace, nem a confusão prejudique à mocidade estudiosa. [...] notará V. Excia. que a maior parte de suas disposições respeitam mais aos Professôres e Inspectores, do que aos alunos; pendendo dêles a moralidade conduta e aproveitamento nos estudos dos Colegiais; e sendo o principal intuito do Gôverno prevenir para não ter ocasião de punir, a severidade da disciplina deveria pesar mais sôbre êsses empregados, do que sôbre os alunos, fáceis de conduzir quando a vigilância e o respeito lhes assinala a estrada (Vasconcellos, 1950, p.178-179).

A estrutura e o conteúdo do projeto pedagógico a ser desenvolvido no CPII estavam apresentados no Regulamento n.8. Seu êxito já havia sido testado pela experiência e pela prática em colégios de *países esclarecidos*. Restava fazer com que o conjunto de normas *consagrado* no documento fosse *religiosamente observado* e fielmente cumprido. Neste sentido, Bernardo de Vasconcellos ressaltou a importância dos *empregados* do Colégio, para quem estava voltada a maior parte das disposições dos estatutos do CPII, pois, na visão do Ministro, dependia das ações desses indivíduos a perfeição do trabalho a ser desenvolvido na instituição.

O Regulamento n.8 normatizou, de forma detalhada, as funções que cada um dos profissionais do CPII deveria cumprir, um conjunto de informações que nos ajuda a perceber as expectativas dos dirigentes imperiais com relação a estes indivíduos e aos resultados da formação secundária ali ministrada.

## OS PRINCIPAIS AGENTES ESCOLARES DO CPII

### 1. OS PRIMEIROS REITORES E VICE-REITORES:

Cabia ao Reitor do CPII, de acordo com o Regulamento n.8, “dirigir e administrar o Collegio, cujos Empregados todos lhe serão subordinados, no que respeita á sua funcções” (p.62). O Reitor era o principal responsável pela direção e fiscalização das orientações prescritas para os demais empregados da instituição. Deveria ele “intimar, e fazer executar as ordens, determinações, e decisões relativas ao Collegio [...] inspecionar tudo o que respeita á Religião, costumes, ordem, e estudos” (p.62).

Uma série de outras tarefas era de responsabilidade do Reitor: nomear e suspender os inspetores de alunos; contratar os serventes necessários ao CPII; dirigir seu regime econômico; visitar diariamente a enfermaria, o refeitório e os dormitórios



dos alunos; freqüentar as lições dos professores; percorrer as salas de estudo, especialmente no tempo da *Oração Commum*; examinar diariamente os relatórios dos inspetores e, caso fosse necessário, fazer com que os alunos viessem à sua presença para “castiga-los severamente, reprehende-los, ou exhorta-los” (p.62); assistir, aos domingos, a leitura solene do mapa semanal do comportamento e trabalho dos alunos; compor a comissão responsável pelos exames dos alunos; escolher os livros da biblioteca do Colégio e opinar na formação do catálogo das obras para as aulas; participar, fiscalizar e, de acordo com seu juízo, proibir ou permitir que os alunos emitissem ou recebessem correspondências; vistoriar e dar ou não a licença para que os alunos tivessem outros livros além daqueles empregados nas aulas; despedir o aluno quando tivesse cometido falta grave contra os costumes, a religião e a disciplina; determinar a temática da dissertação e do discurso que deveriam ser compostos pelos alunos com vistas à obtenção de um prêmio ao final do ano; receber e dirigir reclamações ao governo das faltas e transgressões de empregados que ele não pudesse demitir; presidir o Conselho Colegial<sup>2</sup> que deveria reunir-se na primeira segunda-feira de cada mês; mandar para os responsáveis dos alunos, de três em três meses, informações sobre seus procedimentos, progressos e estado de saúde; remeter ao Ministro do Império, no fim do 5º e do 10º mês do ano escolar, relatórios contendo informações sobre “a disciplina, estudos, e geralmente sobre o estado moral do Collegio, ajuntando-lhe notas circunstanciadas sobre cada hum dos Alumnos” (p.63).

Esse conjunto de responsabilidades dado ao Reitor demonstra a importância do cargo na estrutura administrativa e pedagógica planejada para o CPII. Como podemos perceber, praticamente todas as ações dos demais profissionais do Colégio estavam sob sua ordem e fiscalização. No entanto,

<sup>2</sup> O Conselho Colegial deveria ser composto pelo Reitor, pelo Vice-Reitor e pelos professores do CPII. Foi instituído somente no ano de 1880.

sua autonomia era relativa, pois vários de seus atos e decisões deveriam ser avaliados e aprovados pelo Ministro do Império, pessoa responsável por escolher o Reitor e o Vice-Reitor do CPII.

Os Reitores do CPII eram considerados autoridades do ramo da instrução pública, efeito do prestígio proporcionado a eles pela instituição. Eram regularmente convocados pelo Ministro do Império e pelo Imperador para discutir e colaborar com temas pertinentes ao ramo da instrução na Corte e nas províncias.

Ao promover a criação do CPII, o Ministro do Império Bernardo Pereira de Vasconcellos nomeou o Frei Dom Antônio de Arrábida para exercer o cargo de Reitor do Colégio. O Bispo de Anemúria era figura conhecida publicamente. O português veio para o Brasil com a corte lusitana em 1808 e aqui assumiu o comando da Imprensa Régia, entidade responsável por examinar e fiscalizar os periódicos e livros que fossem publicados no país. Segundo Vasconcellos (*op. cit.*), a escolha recaiu sobre Antônio de Arrábida por “sua sabedoria e suas virtudes” (p.177).

Religioso, censor, experiente e o responsável pela educação da nobreza portuguesa em terras brasileiras. Estes parecem ter sido os atributos que levaram Vasconcellos a escolher Antônio de Arrábida como Reitor do CPII. No entanto, durou apenas alguns meses a reitoria do Bispo, pois, de acordo com Dória (*op. cit.*), o Frei teve que se afastar do cargo devido a problemas de saúde. O CPII passou a ser dirigido, a partir de outubro de 1838, por seu Vice Reitor, o padre Leandro Rebello Peixoto e Castro, indivíduo que junto a Vasconcellos havia concebido o estatuto e o modo de organização da instituição.

O cargo de Vice-Reitor ocupava o segundo lugar em importância na estrutura do CPII. Ele deveria substituir o Reitor em todas as funções nos casos de falta ou impedimento do exercício do cargo. Era uma espécie de inspetor geral, cujas funções principais eram “vigiar pessoalmente o levantar e o

deitar dos Alumnos, a entrada e sahida das Aulas, o Refeitorio, e Locutorio” (BRASIL, 1838, p.63); vistoriar os alunos quando saíssem em passeios; fiscalizar o trabalho dos demais empregados do Colégio; e, especialmente, inspecionar tudo quanto respeitasse ao ensino e à disciplina.

## 2. OS PROFESSORES.

Bernardo Pereira de Vasconcellos, em discurso na cerimônia de abertura das aulas do CPII, destacou a importância do papel a ser desenvolvido pelos professores da instituição. Em última instância, as tarefas de instruir e educar os alunos do Colégio da Corte estariam sob a responsabilidade direta desses profissionais, cuja responsabilidade era

não só ensinar a seus Alumnos as Letras, e as Sciencias, na parte que lhes competir, como também, quando se offerecer occasião, lembrar-lhes seus deveres para com Deos, para com seus Pais, Patria, e Governo (BRASIL, 1838, p.65).

Os objetivos que o governo imperial almejava alcançar com relação ao CPII e à formação secundária por ele oferecida, exigiam que o corpo docente recrutado para iniciar o trabalho da instituição fosse criteriosamente escolhido.

Os documentos que normatizaram a estrutura administrativa e pedagógica do CPII, quais sejam, o Decreto de 2/12/1837 e o Regulamento n.8, revelam pouco sobre as formas e os critérios utilizados para compor o quadro de professores do Colégio. De acordo com o Decreto de 1837, poderiam ser chamados para o cargo “os Professores publicos desta Corte, de latim, grego, francez, inglez, philosophia racional e moral, e rethorica” (p.60). E, segundo o Regulamento n.8, os professores do CPII deveriam ser “nomeados pelo Governo, dando preferencia aos Empregados do Collegio, que se acharem habilitados” (*op. cit.*, p.65).

Coube diretamente ao Ministro Bernardo de Vasconcellos selecionar a primeira turma de professores do

CPII, já que não existiam normas oficiais que orientassem o processo de recrutamento destes profissionais. Foram nomeados por Decreto de 29/04/1838 (Brasil, 1838b):

- Joaquim Caetano da Silva - assumiu as cadeiras de Retórica, Gramática Portuguesa e Grego. Graduou-se em Medicina, em 1837, pela Faculdade de Montpellier, na França.

- Justiniano José da Rocha - professor de Geografia, História Antiga e História Romana. Fez o curso secundário na França, no Colégio Henrique IV. Formou-se em Direito pela Faculdade de São Paulo.

- Emílio Joaquim da Silva Maia - cadeiras de Ciências Naturais e Aritmética. Graduou-se no curso de Filosofia, em Coimbra, e também em Medicina, na França.

- Domingos José Gonçalves de Magalhães – assumiu a cadeira de Desenho. Graduou-se em Medicina, em 1832. Passou vários anos na Europa e lá, em 1836, publicou *Suspiros Poéticos e Saudades*, obra considerada como o marco do Romantismo no Brasil.

- Januário da Silva Arvellos - era professor de Música. Sobre ele, Dória (*op. cit.*) argumenta que “no seu tempo, teve notoriedade que não padece dúvida” (p.57).

Os primeiros professores do CPII, na época de sua contratação, eram destaques da vida pública brasileira, seja no ramo da política - Joaquim Caetano da Silva e Justiniano José da Rocha; nas letras - Domingos José Gonçalves de Magalhães; nas artes - Januário da Silva Arvellos; ou nas ciências - Emílio José da Silva Maia.

A formação acadêmica, a erudição e a notoriedade foram os principais critérios que nortearam a escolha de Bernardo de Vasconcellos. No entanto, em análise a documentos que apresentam as solicitações de diversos indivíduos requisitando sua contratação como docentes do CPII, percebemos que muitos deles reuniam as mesmas condições destes que foram escolhidos pelo Ministro do Império. Assim, suspeitamos de

que o conhecimento, a estima e a confiança podem ter sido critérios definidores das escolhas por Vasconcellos.

O ingresso no corpo docente do CPII foi realizado mediante livre nomeação do governo imperial até 1847. Neste ano aconteceu o que Escagnolle Dória considerou como o primeiro indício de concurso na instituição, quando os candidatos à cadeira de *História e Geografia Descritiva* foram examinados numa prova de títulos.

A partir de 1854, outros procedimentos foram adotados no processo de seleção dos professores do CPII. O Decreto 1331-A de 17/02/1854 manteve a prova de títulos e instituiu as provas de conteúdo. No entanto, de acordo com o Decreto 1556 de 17/02/1855, notamos que as cadeiras vagas do CPII deveriam ser distribuídas primeiramente pelos professores do Colégio. Somente após esta distribuição, os concursos seriam abertos. Tais concursos valorizavam a experiência do candidato no próprio Colégio. Isso era avaliado e pontuado na prova de títulos, sendo que no caso de empate, como determinava o artigo 36 do Decreto 1556 de 17/02/1855 seriam preferidos: “1º Os Repetidores do Collegio. 2º Os Bachareis em letras pelo mesmo Collegio”.

A partir da década de 1870, o processo seletivo para o quadro docente do CPII passou a ser efetivamente regulado. Vaga uma cadeira no Colégio, o governo imperial determinava os prazos das inscrições e das diferentes provas - títulos, conteúdo e defesa de tese. Este momento marca a passagem de uma seleção discricionária dos professores do Colégio para uma outra, elaborada a partir do concurso, sistema que define, de acordo com Dominique Julia (2001), “tanto na forma das provas como nos conteúdos dos saberes propostos aos candidatos, a base mínima de uma cultura profissional a se possuir” (p.30).

Os professores eram os profissionais que passavam mais tempo e que estavam mais próximos dos alunos do CPII. Em suas atuações o governo imperial depositava as expectativas em termos da instrução, da educação e da capacitação dos

discentes da instituição. Assim, compreendemos porque a maior parte das obrigações impostas no Regulamento n.8 estava voltada para os professores. Destes, segundo Bernardo de Vasconcellos (*op. cit.*), pendia “a moralidade conduta e aproveitamento nos estudos dos Colegiais” (p.179).

Ainda que os professores fossem os maiores exemplos a serem seguidos pelos alunos, as fontes sobre o cotidiano do CPII revelaram um problema recorrente: as faltas e atrasos. Estava explícita no Regulamento n.8 a necessidade de ser pontual, uma norma expressamente dirigida aos professores que deveriam “entrar nas Aulas, ás horas prescriptas” (Regulamento n.8, p.65).

Esse foi um dos problemas que affligiu o governo imperial durante os primeiros anos de funcionamento do CPII, pois não foram raros os atrasos e as faltas praticadas pelos professores. Além de maus exemplos para os alunos, o atraso e a falta dos professores geravam a necessidade de improvisos para ocupar o tempo dos discentes sem aulas, o que prejudicava o andamento da mecânica escolar da instituição.

Num primeiro momento, os atrasos não foram punidos e foi adotada, de forma extra-oficial, a prática do *quarto de hora*, uma tolerância de quinze minutos para além da hora prevista. No entanto, o problema agravou-se e, na tentativa de controlá-lo, foram elaborados os Mapas de Faltas dos Professores do Collegio de Pedro 2<sup>o</sup><sup>3</sup>. Estes documentos eram assinados pelos Reitores do Colégio e remetidos aos Ministros do Império. Dos mapas constam a relação nominal dos professores e suas respectivas faltas cometidas durante os meses que compunham o ano escolar.

Em 1846, o Ministro Joaquim Marcellino de Brito afirmou que as faltas dos professores do CPII haviam chamado a atenção de Dom Pedro II. Segundo Brito, o Imperador teria cobrado providências do Reitor para sanar o problema:

---

<sup>3</sup> Mapas dos anos 1844, 1845 e 1846, documentos localizados no Arquivo Nacional.

estranhe aquelles professores, que não justificarão as suas faltas, o desleixo que tem mostrado ao cumprimento dos seus deveres; fazendo elles sentirem que o mesmo Augusto Senhor espera seja esta a ultima vez que se torne necessario chama-los por este modo á observancia desse deveres.<sup>4</sup>

O poder de fiscalização e ação do Reitor foi colocado em dúvida, pois o governo decidiu retomar a prática de enviar examinadores externos ao CPII para verificar o comportamento e a assiduidade dos seus professores.

Em 1849, a prática do *quarto de hora* foi extinta pelo Ministro Visconde de Mont’Alegre que buscou por meio da legislação “*regular a hora da entrada dos mesmos Professores, de maneira que se fiscalize, e puna qualquer impontualidade da parte deles*” (Brasil, Decreto 598 de 25/03/1849, p.69). Assim, o professor que não se achasse no Colégio na hora determinada para sua lição deveria ser considerado faltoso, sendo descontado do seu vencimento o equivalente ao tempo perdido.

O governo imperial agiu com rigor contra os professores faltosos, executando os descontos em seus vencimentos e destituindo alguns do cargo, conforme relatou o Ministro do Império José da Costa Carvalho. Segundo ele, o Decreto 598 “regulou de huma maneira mais conveniente a fiscalização da assiduidade dos Professores [...] sendo esta medida acompanhada da destituição de alguns Professores, e sua substituição por pessoas mais idoneas” (Relatório do Ministério do Império, 1850, p.18).

As medidas foram acompanhadas pela insatisfação e indignação de alguns dos professores do CPII que enviaram ao Ministério do Império uma representação exigindo uma série de providências:

<sup>4</sup> Documento localizado no Arquivo Nacional, Série IE4/94.

- 1º Contra ordens que lhes manda provar a falta com antecedência à hora da aula.
- 2º Aceitar atestados de moléstia para as faltas.
- 3º Folga com relação ao início dos horários das aulas.
- 4º Descontos na proporção dos dias do mês e não dos dias letivos.
- 5º Quando chamar atenção dos professores, reitor e agentes, o façam não ostensivamente e que os agentes não se achem superiores aos professores.<sup>5</sup>

O governo imperial não atendeu às solicitações dos professores, mas o documento revela a tensão estabelecida entre alguns dos profissionais do CPII, especialmente entre professores, Reitor e bedel.

A problemática das faltas e dos atrasos dos professores ultrapassou os muros do CPII, chegando a arranhar a imagem e o prestígio da instituição junto à população. Em 1853, tivemos notícia de um pai que retirou seu filho do Colégio por causa das recorrentes faltas dos professores, como relatou o Reitor Jozé de Souza Corrêa:

Á tres dias veio aqui o Pae d'um alumno dizer-me que retirava seu filho d'este Collegio, visto que eu não dava as providencias, como se esperava, para que os Professores fossem pontuaes no desempenho de seos deveres, que n'essas hypotheses, é que elle tinha matriculado o seu filho<sup>6</sup>.

Em 1854, o Ministério do Império baixou um regulamento para orientar a instrução secundária em todo o Município da Corte. O documento deu atenção especial à falta de assiduidade dos professores do CPII:

<sup>5</sup> “Representação dos Professores do Collegio de Pedro II contra o modo de provar a justiça das faltas e reconhecimentos dos atestados de moléstias, sobre as folgas, descontos de salário e vigilância que sobre os docentes deve exercer o Reitor”. Documento de 20/06/1850, Biblioteca Nacional, código II – 34, 35, 27.

<sup>6</sup> Ofício do Reitor do CPII Jozé de Souza Corrêa enviado ao Ministro Francisco Gonçalves Martins em 22/02/1853. Arquivo Nacional, código IE4-35.



Art. 51. Os professores deverão: 1º Comparecer nas aulas, e dar lições nos dias, e horas marcadas, e no caso de molestia participal-o ao Reitor do estabelecimento, ficando sujeitos ao ponto. O não comparecimento nas aulas, ou no acto de exame, ou congregação, privará da gratificação correspondente ao dia, ou dias que o professor houver faltado, ainda que seja por motivo justificado, salvo o caso de serviço publico obrigatorio por lei.<sup>7</sup>

As faltas dos professores do CPII não cessaram a partir das determinações do Regulamento de 1854. No entanto, diante do rigor das medidas que passaram a ser adotadas - a supressão das justificativas para as faltas - e da fiscalização adotada no CPII pelos representantes da Inspetoria Geral da Instrução Primária e Secundária do Município da Corte, o problema foi minimizado.

Como explicar os atrasos e as faltas dos professores do CPII?

Um primeiro argumento é apresentado por Joaquim Manuel de Macedo (1991) que relatou a dificuldade dos professores em chegar até o Internato do CPII, devido à longa distância, à precariedade do sistema de transportes e à insuficiência da ajuda de custo fornecida pelo governo imperial.

O problema não afligia somente aos professores do Internato. A principal razão para as faltas e os atrasos parece residir na insuficiência dos vencimentos pagos pelo governo imperial aos professores do CPII. O próprio relator da comissão externa designada pelo governo para fiscalizar o comportamento e assiduidade dos professores, o Visconde de Abbrantes, concluiu, em 1849, que o problema estava nos salários:

<sup>7</sup> Ver “Regulamento alterando algumas disposições dos actuaes Regulamentos relativos aos estudos da instrução secundaria do Municipio da Corte”. In: Collecção de Leis do Imperio do Brazil. Tomo XX. Parte I. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1857, p.398-399.

Sendo abundantes as Cazas de Ensino, que existem nesta Capital, e que pagão com largueza aos Mestres que nella se empregão, creio ser quase-impossivel, que o Collegio Pedro 2º, embora protegido e honrado pelo Governo Imperial, ache Proffessores idoneos e assiduos, que se compromettão a dar 25, 15, e 13 lições por semana, de latim, inglez, e allemão, mediante a gratificação de 66/000, e 50/000 por mes. O factio de M. Norris, habil Mestre de Inglez, que deixou o Collegio para ensinar no Botafogo, onde alem de ter caza, cama, e mesa perceba 70/000 por mes, demonstra a inconveniencia da mesquinhez que julgo condenavel<sup>8</sup>.

José Costa Carvalho, Ministro do Império, também concordava com a ideia de que os vencimentos dos professores do CPII não eram suficientes para suas despesas, destacando em seu relatório de 1850, a necessidade de “hum auxilio pecuniario que suppra a insufficiencia de sua rendas” (Brasil, Relatório do Ministério do Império de 1850, p.11).

Os professores do CPII, em busca de aumentar seus rendimentos, lecionavam em outras instituições de ensino, principalmente colégios particulares, o que gerava os atrasos e as faltas. Alguns, inclusive, retiraram-se da instituição, preferindo os particulares. No entanto, a maioria dos professores permanecia, o que pode ser também explicado pelo prestígio e pela honra conferidos por pertencer ao corpo docente do Colégio da Corte.

Em 1857, o governo imperial procurou intervir no trabalho dos professores do CPII realizado fora da instituição. O Regulamento baixado com o Decreto de 24/10/1857 (BRASIL, 1857) proibiu os docentes de dirigir colégios particulares e de lecionar nestes estabelecimentos as mesmas cadeiras que estavam sob sua responsabilidade no Colégio da Corte. Num primeiro momento, a criação do Internato compensou as perdas financeiras resultantes da medida

<sup>8</sup> Ofício do Comissário Visconde de Abbrantes enviado para Visconde de Albuquerque em 6/01/1849. Arquivo Nacional, código IE4-32.

adotada, pois os professores duplicaram sua carga horária e seus vencimentos. No entanto, o desgaste resultante do intenso trabalho que desenvolviam no Colégio e a desvalorização dos seus rendimentos fizeram com que parte dos professores voltasse a procurar as instituições particulares, ocasionando novamente as faltas e os atrasos. O governo retomou a medida proibitiva que regulava o trabalho dos professores fora da instituição através do Decreto 4036 de 4/12/1867 (Brasil, 1867), desta vez sem qualquer compensação para os docentes. Alguns saíram do Colégio e a maioria que permaneceu intensificou as reivindicações em prol da elevação dos vencimentos. Os Reitores passaram a expressar as reclamações dos docentes por meio de ofícios enviados ao Ministério do Império. Em 1871, Manoel Pacheco da Silva cobrou do governo imperial o aumento dos vencimentos dos professores ou a supressão do Decreto de 1867. Em sua justificativa, o Reitor comparava os vencimentos dos professores do CPII com aqueles recebidos pelos lentes das Faculdades de Direito e Medicina. Assim, se por um lado eram iguais os salários recebidos por ambos os grupos, por outro, de acordo com o Reitor, os professores das faculdades gozavam de algumas vantagens, pois trabalhavam menos que os do CPII e ainda estavam liberados pelo governo para lecionar em outros estabelecimentos de ensino sem qualquer restrição.

A discussão sobre os vencimentos recebidos pelos professores do CPII ajuda-nos a perceber que a imagem do colégio construída por uma determinada historiografia enquanto padrão ideal do ensino secundário brasileiro durante o Império necessita de questionamentos e revisões.

Os atrasos e as faltas cometidas pelos professores do CPII eram considerados maus exemplos para os alunos da instituição. E problemas ainda mais graves ocorreram no Colégio, como observamos pelo caso de um professor que foi demitido por corrupção. O fato aconteceu, em 1848, com o lente de Inglês. Segundo o Reitor Joaquim Caetano da Silva, o professor, no dia anterior aos exames gerais, prometeu a alguns

alunos que garantiria suas aprovações, caso pagassem a ele uma determinada importância em dinheiro. O Reitor denunciou a proposta ao Ministro do Império, afirmando que o professor de Inglês “*abriu uma subscrição entre o alumnos que lhe rendeu trezentos e tantos mil réis*”. O indivíduo foi exonerado do CPII, pois havia cometido um ato considerado de extrema gravidade, antecipadamente proibido por uma norma do Regulamento n.8 (*op. cit.*) que impedia os professores de “*aceitar dos Alumnos retribuições, ou presentes de qualquer natureza que sejam*” (p.65).

O Regulamento n.8 visava normatizar toda a organização administrativa e pedagógica do CPII. Seu conteúdo disciplinar revela a preocupação dos dirigentes imperiais com as atitudes de alunos e empregados que viessem prejudicar o andamento do projeto de formação da elite brasileira e arranhar a imagem do Colégio da Corte. Demonstramos alguns problemas que afetaram o ensino ministrado na instituição e a imagem da mesma. As atitudes indesejáveis eram prontamente punidas, meio de sanar os problemas e de evitar, através do exemplo, que outros ocorressem.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo analisou o contexto político que ajuda a explicar a iniciativa do governo imperial brasileiro em fundar o CPII no ano de 1837. Trabalhamos com fontes diversas, mas enfatizamos a legislação da época que nos apresenta as tentativas de regulação da cultura escolar do colégio em seus primeiros anos de funcionamento. Enquanto projetos, percebemos que vários foram os problemas que afetaram a aplicação das normas e das estratégias de ordenamento do trabalho pedagógico a ser desenvolvido pelo CPII.

O Regulamento n.8 visava normatizar toda a organização administrativa e pedagógica do CPII. Seu conteúdo disciplinar revela a preocupação dos dirigentes imperiais com as atitudes de alunos e empregados que viessem prejudicar o andamento do projeto de formação da elite brasileira em arranhar a imagem do Colégio da Corte.

Analisamos mais detidamente as funções designadas pelos dirigentes imperiais aos principais agentes escolares do CPII, reitores e professores. Os reitores eram escolhidos diretamente pelo Ministro do Império e ocupavam o cargo de principal importância no colégio. Em sua maioria eram autoridades no ramo da instrução pública e ex-professores da instituição.

Os primeiros professores do CPII foram escolhidos diretamente pelo reitor. Possuíam experiência com o ensino e, em geral, obtiveram formação em nível superior no estrangeiro. Somente a partir da década de 1870, o CPII colocou em prática um processo público de seleção para a contratação de professores.

Em nosso texto, a questão da insuficiência dos vencimentos recebidos pelos professores do CPII nos chamou a atenção. Ao mesmo tempo em que os dirigentes imperiais colocavam na figura do professor a responsabilidade principal pelo êxito do trabalho da instituição, o governo não forneceu a eles as condições estruturais ideais. Especialmente, citamos

a questão dos baixos salários recebidos pelos professores do CPII, o que gerou protestos, ausências e a impontualidade dos mesmos em suas atividades.

Não há dúvidas sobre a importância do CPII na história do ensino secundário brasileiro e temos demonstrado isso em nossas pesquisas que analisam a trajetória do colégio ao longo dos anos oitocentos. No entanto, a visibilidade dada à importância do *Colégio da Corte*, aquele considerado como a *menina dos olhos do Imperador*, precisa estar acompanhada de análises sobre seus problemas, seus desafios e dilemas, como no caso aqui apontado. Isso é fundamental para superarmos uma tendência laudatória que marcou os estudos históricos sobre o CPII e que pouco contribuiu para o avanço crítico da história da educação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Mariza Guerra. **A Porta do Céu: a educação exilada – Colégio do Caraça**. Belo Horizonte: FAE/UFMG, 1992.

BRASIL. **Decreto de 2 de dezembro de 1837**. Collecção das Leis do Imperio do Brazil.

BRASIL. **Regulamento n.8 de 31 de janeiro de 1838**. Collecção das Leis do Imperio do Brazil.

BRASIL. **Decreto de 29 de abril de 1838**. Collecção das Leis do Imperio do Brazil.

BRASIL. **Decreto 598 de 25 de março de 1849**. Collecção das Leis do Imperio do Brazil.

BRASIL. **Relatório do Ministério do Império de 1850**. Ministro José Costa Carvalho. Relatório de 1850, publicado em 1851.

BRASIL. **Relatório do Ministério do Império de 1857**. Ministro Pedro de Araújo Lima. Relatório de 1857, publicado em 1858.

BRASIL. **Relatório do Ministério do Império de 1867**. Ministro José Joaquim Fernandes Torres. Relatório de 1867, publicado em 1868.

CARRATO, José Ferreira. **O Caraça Português**. São Paulo: USP, 1970.

DÓRIA, Escragnolle. **Memória-Histórica do Colégio Pedro II: 1837-1937**. 2ª edição. Brasília: INEP, 1997.

Haidar, Maria de Lourdes M. **O Ensino Secundário no Império Brasileiro**. São Paulo: EDUSP/Grijalbo, 1972.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. **Revista Brasileira de História da Educação**, Campinas, n.1, janeiro/junho, p.9-43, 2001.

MACEDO, Joaquim Manoel de. **Um passeio pela cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Belo Horizonte: Livraria Garnier, 1991.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Squarema**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Access, 1999.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; MACHADO, Humberto Fernandes. **O Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

VASCONCELLOS, Bernardo Pereira de. Discurso de inauguração das aulas do Colégio Pedro II. **Studia**, ano 1, n.1, dezembro, Rio de Janeiro, p.177-179, 1950.

